



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DOUTOR RICARDO - RS**

“O Poder Unido é mais Forte”



**Of. nº 079/2022**

**Doutor Ricardo - RS, 13 de outubro de 2022.**

**Assunto:** abertura de processo administrativo para compra de imóvel

Solicito a abertura de processo administrativo, através de Dispensa de Licitação, para a compra de um terreno urbano com superfície de 453,44 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, devidamente qualificado na matrícula nº 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado RS.

**Da escolha do imóvel;**

- A escolha do referido imóvel, por dispensa de licitação, justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que o imóvel será destinado a construção da sede da Câmara de Vereadores.
- Cabe salientar que o imóvel fica localizado na área central do município, sendo que apesar de existirem outros imóveis à venda, este é o que melhor que atende ao interesse público, já que a localização é privilegiada a beira da Rodovia na ERS 332.
- Acrescenta-se que em levantamento realizado in loco nos demais imóveis situados no centro do município, constatou-se que parte deles não estão à venda ou, aqueles que estão, não se tornam viáveis a construção da sede da Casa Legislativa.
- O preço praticado esta compatível com os preços do mercado imobiliário e Laudo de Avaliação da Comissão de Licitação.
- O imóvel encontra-se em posição estratégica e adequa-se perfeitamente às necessidades específicas desta unidade requisitante. Todo o espaço será utilizado para garantir o funcionamento das diversas atividades a serem desenvolvidas por propiciarem a organização necessária dos servidores e usuários, ofertando-lhe condições favoráveis ao bom desempenho de suas atribuições funcionais, bem como condições favoráveis aos munícipes acompanharem as sessões.
- Ressalva-se que para a escolha do imóvel para edificação, levou-se em consideração a sua localização, preço de mercado, metragem, acessibilidade, investimento a ser realizado e disponibilidade de venda.
- Desta forma, diante das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, restam atendidos os requisitos legais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOUTOR RICARDO - RS**

**“O Poder Unido é mais Forte”**



### **Da destinação;**

- Terá a destinação especial de ser a Sede do Poder Legislativo Local, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

### **Do procedimento e formalização da compra;**

- Mediante processo de Dispensa de Licitação nos termos do que dispõe o inc. X do art. 24 da lei 8.666/93.

- Lei Municipal n.º 2073/2022, de 13 de outubro de 2022.

- Caberá à Câmara Municipal a formalização do Processo de Dispensa de Licitação, bem como a confecção do compromisso do contrato de compra e venda.

### **Da justificativa de compra;**

- A presente aquisição tem por finalidade a instalação da sede da Câmara Municipal de Doutor Ricardo, a qual é imprescindível para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, isto porque o atual espaço ocupado pela mesma é nitidamente inadequado para o pleno e eficiente desenvolvimento de suas funções constitucionais.

- O Órgão legislativo deve ser dotado de estrutura adequada, o que inclui servidores, utensílios e o imóvel que o abriga, isto porque o exercício de suas funções típicas vai muito além da apreciação plenária.

- Imprescindível pontuar que o espaço físico destinado ao setor administrativo da Câmara Municipal é insuficiente para o adequado desenvolver das suas atividades.

### **Do valor;**

- Conforme avaliação por profissionais técnicos através dos Laudos de Avaliação de Imobiliárias, bem como pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo, sendo que, a avaliação foi a de menor valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

### **Dos recursos;**

- Os Recursos Públicos municipais para aquisição do imóvel serão oriundos do orçamento da Câmara Municipal de Doutor Ricardo – RS.

Sendo o que havia para o momento.  
Atenciosamente,

**Rodrigo Baldissera**  
**Presidente do Poder Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOUTOR RICARDO - RS**  
“O Poder Unido é mais Forte”



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**DA DETERMINAÇÃO DA ESCOLHA**

Para a compra de um terreno urbano com superfície de 453,44 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, devidamente qualificado na matrícula nº 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado RS, foi levado em consideração:

- a) Que o imóvel fica localizado na área central do município, sendo que apesar de existirem outros imóveis à venda, este é o que melhor que atende ao interesse público, já que a localização é privilegiada a beira da Rodovia na ERS 332.
- b) O preço praticado esta compatível com os preços do mercado imobiliário e Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo.
- c) O imóvel encontra-se em posição estratégica e adequa-se perfeitamente às necessidades específicas desta unidade requisitante. Todo o espaço será utilizado para garantir o funcionamento das diversas atividades a serem desenvolvidas por propiciarem a organização necessária dos servidores e usuários, ofertando-lhe condições favoráveis ao bom desempenho de suas atribuições funcionais, bem como condições favoráveis aos munícipes acompanharem as sessões.
- d) A escolha do imóvel para edificação, levou-se em consideração a sua localização, preço de mercado, metragem, acessibilidade, investimento a ser realizado e disponibilidade de venda.

Nestes termos, restaram atendidos o interesse público e os critérios de oportunidade e conveniência, sendo formalizado o trâmite conforme preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações.

**DA DETERMINAÇÃO DO PREÇO**

Foi considerado a avaliação de menor valor sendo apresentada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo no valor de **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, e com base na avaliação de profissionais técnicos através dos Laudos de Avaliação de Imobiliárias, sendo considerado que o valor encontram-se perfeitamente condizente com os praticados no mercado, de acordo com a documentação anexa.

Doutor Ricardo, 18 de outubro de 2022.

**Rodrigo Baldissera**  
**Presidente do Poder Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOUTOR RICARDO - RS

“O Poder Unido é mais Forte”



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo detalhar especificações abaixo delineadas.

### 2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de um terreno urbano com superfície de 453,44 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, sem quarteirão formado, considerado como lote n.º 06, sub lote 03 da quadra 19, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte, segue no sentido oeste/leste na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia ERS 332; ao Leste, segue no sentido norte/sul, na extensão de 35,00 metros formando um ângulo interno de 96º20' confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.229/Livro 2-RG; ao Sul, segue no sentido leste/oeste, na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com imóvel matriculado sob n.º 36230/Livro 2-RG; e pelo lado Oeste, no sentido sul/norte na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.227/Livro 2-RG, fechando o polígono com um ângulo interno de 96º20', devidamente qualificado na matrícula n.º 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS, de propriedade de Debrunes Luiz Biolchi e sua esposa Leni Radaelli Biolchi, para ser construída a nova sede da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por finalidade a instalação da sede da Câmara Municipal de Doutor Ricardo, a qual é imprescindível para o perfeito funcionamento do Poder Legislativo Municipal, isto porque o atual espaço ocupado pela mesma é nitidamente inadequado para o pleno e eficiente desenvolvimento de suas funções constitucionais.

3.2 O Órgão legislativo deve ser dotado de estrutura adequada, o que inclui servidores, utensílios e o imóvel que o abriga, isto porque o exercício de suas funções típicas vai muito além da apreciação plenária.

3.3 Imprescindível pontuar que espaço físico destinado ao setor administrativo da Câmara Municipal é insuficiente para o adequado desenvolver das suas atividades.

### 4. DA DESTINAÇÃO

4.1 O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal e terá a destinação especial de ser a Sede do Poder Legislativo Local, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

### 5. DO VALOR

5.1 O valor total para a aquisição do objeto é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A referida despesa ocorrerá com base na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1001 - 4.4.90.61.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOUTOR RICARDO - RS**

**“O Poder Unido é mais Forte”**



## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** OS VENDEDORES deverão fornecer conta bancária para o depósito do valor.

**7.2** O pagamento será realizado após a lavratura da escritura.

**7.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente dos VENDEDORES.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA OBRIGAÇÃO DO VENDEDOR**

**8.1.1** Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel objeto deste contrato;

**8.1.2** Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado a quitá-lo excluindo o presente imóvel de qualquer negociação para quitação, independentemente do tempo do contrato;

**8.1.3** Desde a celebração do compromisso de compra e venda os Alienantes darão ao Município de Doutor Ricardo - RS, a posse do imóvel inteiramente livre e desimpedida de pessoas e coisas, que então deverá defendê-la de qualquer turbação ou esbulho; podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais, aos regulamentos administrativos e legislação pertinente.

### **8.2 DA OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR**

**8.2.1** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal o registro do imóvel em nome do Município de Doutor Ricardo - RS, incluindo as despesas inerentes ao ato e demais procedimentos para transferência do bem imóvel.

**8.2.2** Poderá autorizar o uso parcial do imóvel adquirido para atividade de interesse público, por prazo determinado ou indeterminado, mas desde que não impeça, comprometa ou cause qualquer tipo de incômodo à sua destinação principal.

**8.2.3** O município de Doutor Ricardo será o detentor de todas as responsabilidades civis e tributárias do imóvel a partir da assinatura do presente contrato.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOUTOR RICARDO - RS

“O Poder Unido é mais Forte”



## MAPA DE ADJUDICAÇÃO

**VENDEDORES:** DEBRUNES LUIZ BIOLCHI, inscrito no CPF sob o n.º452.051.400-20 e sua esposa LENI RADAELLI BIOLCHI, inscrita no CPF sob o n.º642.515.190-00, residentes e domiciliados na Rodovia RS 332, KM 21, n.º 3465, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Um terreno urbano com superfície de 453,44 m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, sem quarteirão formado, considerado como lote n.º 06, sub lote 03 da quadra 19, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte, segue no sentido oeste/leste na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia ERS 332; ao Leste, segue no sentido norte/sul, na extensão de 35,00 metros formando um ângulo interno de 96º20' confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.229/Livro 2-RG; ao Sul, segue no sentido leste/oeste, na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com imóvel matriculado sob n.º 36230/Livro 2-RG; e pelo lado Oeste, no sentido sul/norte na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.227/Livro 2-RG, fechando o polígono com um ângulo interno de 96º20', devidamente qualificado na matrícula n.º 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS.	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Doutor Ricardo - RS, 18 de outubro de 2022.

### Despacho Adjudicatório

Adjudico a proposta acima conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo, em favor aos vendedores.

**RODRIGO BALDISSERA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOUTOR RICARDO - RS**  
"O Poder Unido é mais Forte"



**AO**  
**EXMO. SR.**  
**RODRIGO BALDISSERA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER**

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº002/2022**, que tem por objetivo a aquisição de um terreno urbano com superfície de 453,44 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, sem quarteirão formado, considerado como lote n.º 06, sub lote 03 da quadra 19, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte, segue no sentido oeste/leste na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia ERS 332; ao Leste, segue no sentido norte/sul, na extensão de 35,00 metros formando um ângulo interno de 96º20' confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.229/Livro 2-RG; ao Sul, segue no sentido leste/oeste, na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com imóvel matriculado sob n.º 36230/Livro 2-RG; e pelo lado Oeste, no sentido sul/norte na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.227/Livro 2-RG, fechando o polígono com um ângulo interno de 96º20', devidamente qualificado na matrícula nº 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS, com base na avaliação por profissionais técnicos através dos Laudos de Avaliação de Imobiliárias, bem como pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo que realizou análise de terrenos disponíveis, sendo que, a avaliação foi a de menor valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), somando-se ainda o fato da escolha ser condicionada entre outros terreno neste município pela localização e características do imóvel, tudo nos termos do que dispõe o inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei Municipal n.º 2073/2022, de 13 de outubro de 2022, nosso parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório nos termos propostos.

Doutor Ricardo - RS, 18 de outubro de 2022.

**LUCIANO SANDRI**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 42.335**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOUTOR RICARDO - RS**  
“O Poder Unido é mais Forte”



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Licitação nº003/2022, na Modalidade Dispensa de Licitação nº002/2022, **ADJUDICANDO** em favor dos VENDEDORES: DEBRUNES LUIZ BIOLCHI, inscrito no CPF sob o n.º452.051.400-20 e sua esposa LENI RADAELLI BIOLCHI, inscrita no CPF sob o n.º642.515.190-00, residentes e domiciliados na Rodovia RS 332, KM 21, n.º 3465, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo.

Publique-se.  
Diligências legais.

Doutor Ricardo-RS, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO BALDISSERA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOUTOR RICARDO - RS**  
“O Poder Unido é mais Forte”



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022**  
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022**

**Objeto:** aquisição de um terreno urbano com superfície de 453,44 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, sem quarteirão formado, considerado como lote n.º 06, sub lote 03 da quadra 19, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte, segue no sentido oeste/leste na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia ERS 332; ao Leste, segue no sentido norte/sul, na extensão de 35,00 metros formando um ângulo interno de 96º20' confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.229/Livro 2-RG; ao Sul, segue no sentido leste/oeste, na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com imóvel matriculado sob n.º 36230/Livro 2-RG; e pelo lado Oeste, no sentido sul/norte na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.227/Livro 2-RG, fechando o polígono com um ângulo interno de 96º20', devidamente qualificado na matrícula nº 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS.

**VENDEDORES:** DEBRUNES LUIZ BIOLCHI, inscrito no CPF sob o n.º452.051.400-20 e sua esposa LENI RADAELLI BIOLCHI, inscrita no CPF sob o n.º642.515.190-00, residentes e domiciliados na Rodovia RS 332, KM 21, n.º 3465, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo.

**Base Legal:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações e na Lei Municipal n.º 2073/2022, de 13 de outubro de 2022.

**Data:** 18 de outubro de 2022.

**Valor total:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**RODRIGO BALDISSERA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOUTOR RICARDO - RS**  
"O Poder Unido é mais Forte"



**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº000/2022 ORIUNDO DO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2022**

**COMPRADOR:** O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, SR. ALVARO JOSÉ GIACOBBO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

**VENDEDORES:** DEBRUNES LUIZ BIOLCHI, inscrito no CPF sob o n.º 452.051.400-20 e sua esposa Sra. LENI RADAELLI BIOLCHI, inscrita no CPF sob o n.º 642.515.190-00, residentes e domiciliados na Rodovia RS 332, KM 21, n.º 3465, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº003/2022 nos autos da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº002/2022, e com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de um terreno urbano com superfície de 453,44 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Cidade de Doutor Ricardo/RS, na Rodovia 332, sem quarteirão formado, considerado como lote n.º 06, sub lote 03 da quadra 19, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte, segue no sentido oeste/leste na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia ERS 332; ao Leste, segue no sentido norte/sul, na extensão de 35,00 metros formando um ângulo interno de 96º20' confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.229/Livro 2-RG; ao Sul, segue no sentido leste/oeste, na extensão de 13,03 metros, formando um ângulo interno de 83º40', confrontando-se com imóvel matriculado sob n.º 36230/Livro 2-RG; e pelo lado Oeste, no sentido sul/norte na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 36.227/Livro 2-RG, fechando o polígono com um ângulo interno de 96º20', devidamente qualificado na matrícula nº 36.228, que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor mensal do presente Contrato, incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, contribuições sociais, encargos trabalhistas e demais taxas legais é de **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, através da dotação orçamentária: 01.031.0001.1001 - 4.4.90.61.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022 e poderá, com base nos preceitos de direito



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOUTOR RICARDO - RS**

“O Poder Unido é mais Forte”



público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 OS VENDEDORES deverão fornecer conta bancária para o depósito do valor.

5.2 O pagamento será realizado após a lavratura da escritura.

5.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente dos VENDEDORES.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

7.1 Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel objeto deste contrato;

7.2 Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado a quitá-lo excluindo o presente imóvel de qualquer negociação para quitação, independentemente do tempo do contrato;

7.3 Desde a celebração do compromisso de compra e venda os Alienantes darão ao Município de Doutor Ricardo, a posse do imóvel inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, que então deverá defendê-la de qualquer turbação ou esbulho; podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais, regulamentos administrativos e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

8.1 Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal o registro do imóvel em nome do Município de Doutor Ricardo - RS, incluindo as despesas inerentes ao ato e demais procedimentos para transferência do bem imóvel.

8.2 Poderá autorizar o uso parcial do imóvel adquirido para atividade de interesse público, por prazo determinado ou indeterminado, mas desde que não impeça, comprometa ou cause qualquer tipo de incômodo à sua destinação principal.

8.3 O município de Doutor Ricardo detenterá todas as responsabilidades civis e tributárias do imóvel a partir da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo **Sr. RODRIGO BALDISSERA** (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e pela FISCAL **Sra. MARIANE MATIOTTI** (Secretária da Câmara), permitida a assistência de terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOUTOR RICARDO - RS**

**“O Poder Unido é mais Forte”**



**11.2** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, os VENDEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o COMPRADOR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, na Lei Municipal n.º 2073/2022, de 13 de outubro de 2022, e vincula - se ao Processo Administrativo nº003/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a totalidade da documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº002/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMPRADOR e VENDEDORES, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo-RS, 18 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS  
COMPRADOR**

**LUCIANO SANDRI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 42.335**

**DEBRUNES LUIZ BIOLCHI**

**LENI RADAELLI BIOLCHI**

**VENDEDORES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOUTOR RICARDO - RS**  
"O Poder Unido é mais Forte"



**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: